



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Processo Seletivo n.º 20/2025 – Contratação por tempo determinado para a função de Monitor de Creche

Ata de análise da documentação dos candidatos inscritos e apuração dos critérios de avaliação. Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025, reunidos os membros da Comissão Permanente de avaliação e seleção pública para dos recursos interpostos pelos candidatos inscritos no processo seletivo n.º 20/2025. A candidata Carla Rodrigues Ferreira afirma que não lhe foi atribuída pontuação referente ao tempo de serviço como técnico de educação básica (ATB). Afirma que as funções são correlatas ao de monitor de creche e pede pela atribuição de pontos. São as razões recursais. Não assiste razão à recorrente. Analisando o plano de atribuições do mencionado cargo, a Comissão constatou que suas atribuições são de natureza eminentemente administrativas, não havendo comprovação de que também lhe são atribuídas as funções correlatas ao de monitor de creche. Recurso recebido e não provido. Mantida a pontuação. A candidata Marcela de Pádua Gomes Carvalho pede pela impugnação do edital afirma que sua desclassificação foi incorreta, uma vez que tem todos os comprovantes de justificativa de ausência às urnas. Juntou ao recurso os mesmos. São as razões recursais. Não assiste razão à recorrente. Quanto à impugnação do edital, a candidata apresenta a mesma fora do prazo, uma vez que o edital prevê que o mesmo será impugnado em até um dia útil após a publicação. No que tange à alegação de que se encontra quite com a Justiça Eleitoral, tal afirmação destoa do conteúdo constante da certidão eleitoral apresentada pela candidata. É dever do candidato observar o conteúdo e as informações dos documentos apresentados no ato da inscrição. A apresentação extemporânea de documentos é vedada pelo instrumento editalício, conforme consta do edital item 5.5 que assim expressa: “É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Edital. Inscrições com documentos faltosos serão excluídas de imediato”. Recurso recebido e não provido. Mantida a desclassificação.

*Ricardo Res. Vale da Serra, Reidinara Ap. Guedes Rocha,
Fébrina Jr. Pz*